

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico com vistas à participação no evento Paraná Proteína / ALIMENTA 2025, que será palco do VIII Workshop Sindiavipar e agora com o Congresso de Avicultores e Suinocultores, no Campus da Indústria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico com vistas à participação no evento promovido pelo Sindiavipar	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço de 55 m², nas instalações do Campus da Indústria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, contendo na cota de participação:

- Stand de 55 m²;
- Logomarca no telão principal em tamanho menor;
- Logomarca em todos os materiais de divulgação;
- Logomarca no painel geral de patrocinadores;
- 20 códigos convites para credenciamento e acesso ao evento;
- Acesso gratuito ao estacionamento.

1.2.2. A locação será para o período de 16/06/2025 a 18/06/2025.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação do Departamento de Trânsito do Paraná na exposição, apresenta-se como uma oportunidade a fim de promover a marca institucional do Departamento bem como ampliar a atuação deste órgão de trânsito, no que diz respeito à conscientização e educação para o trânsito.

Durante a exposição, serão ofertados os serviços do Detran, com foco voltado para as pautas a Educação para o Trânsito e divulgação das pautas institucionais da Autarquia.

Será uma oportunidade de promover abordagens, a respeito do trânsito, de forma inovadora, tanto com relação à transformação, quanto à mobilidade, visto que possui conceitos como Visão Zero, Vias Seguras, Segurança Viária, conforme prevê o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões Graves – PNATRANS.

O Departamento também possui projeto de transformação digital, copiloto e BI de dados estatísticos que serão disponibilizados a população, além dos serviços já disponibilizados a população, referente a habilitação e veículos, porém poucos desses projetos que fogem de serviços de habilitação e veículos, são de conhecimento da população.

Nesse contexto, a participação do Detran é uma ação estratégica que vem de encontro com o entendimento de levar a informação e os projetos a população, diretamente ao público-alvo.

A participação também atende a uma necessidade operacional de levar os serviços públicos mais próximos ao cidadão. A oferta de serviços como consulta de pontuação na CNH, agendamentos, e orientações diversas durante o evento facilita o acesso da população a esses serviços, reduzindo a demanda nas unidades fixas do DETRAN e promovendo a eficiência no atendimento.

Essa aproximação direta é uma forma de desburocratizar processos, ao mesmo tempo em que educa e sensibiliza os condutores sobre a importância de manter suas obrigações com o trânsito em dia

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran no evento é fundamental para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando tanto o município quanto a população em geral.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para participação no evento, será necessária a contratação da Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná, organizadora do evento, a qual viabilizará a participação no evento e um espaço exclusivo.

O valor ofertado para locação é de R\$ 85.000,00, para 55m², foi apresentado por meio do Ofício nº 271/2025 – SINDIAVIPAR, proporcional a magnitude do evento.

A projeção financeira levou em conta eventos similares:

- Fundação Araucária - Participação no evento Smart City Expo Curitiba 2025 – R\$140.000,00 para 100m² de stand;
- Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Participação no evento Smart City Expo Curitiba 2025 – R\$42.000,00 para 12 m² de stand;
- Vacinar nutrição e saúde animal – R\$40.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

4.2 A exclusividade do fornecedor está comprovada considerando ser o fornecedor responsável pela organização do evento, nos termos da Declaração da Globoaves, e Federação de Indústria e Comércio – FIEP, conforme fls. 92/93.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC nº 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná e Ata de Eleição dos representantes;

10.1.2 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.3 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.4 Consulta as Penalizações de Fornecedores do e-Compras Curitiba;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Controladoria Geral da União (CEIS, CNEP, CEPIM);

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.10 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

10.1.11 Declaração de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do Decreto do nepotismo, de atendimento a política ambiental sustentável, de reserva de cargos e de ciência da disponibilidade dos dados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da contratada:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

11.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

11.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

11.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

11.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

11.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

11.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

12.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização da feira, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

12.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330
Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN
Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis
Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos: 501.000250
Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 – 3390.39.10

14. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A responsabilidade pela **gestão** deste contrato caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.2 A responsabilidade pela **fiscalização** deste contrato caberá ao servidor o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

15.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

15.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato
- d) a alteração será afetuada por termo aditivo.

18 PREVISÃO PCA-E 2025

Item previsto no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025 , mais especificamente no item de ordem 787, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "locação de espaço para realização de eventos". Ademais, considerando a necessidade de ajustes no item, foi iniciado e-protocolo para revisão dos dados do PCA-E 2025 (23.340.358-0).

O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Datado e Assinado eletronicamente
Rafael Henrique Peguim Souza
Assessoria Técnica DAF